



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

APROVADO 10, 11, 2025

PROJETO DE LEI Nº 3627/2025

Presidente
Vice-Presidente
Secretário(a)
20ª Sessão ORDINÁRIA

Autoriza a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica.

Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
02.05.02.12.367.0004.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	986	1.500.000.1001	160.000,00
02.05.02.12.367.0005.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	987	1.500.000.1001	443.000,00
02.05.03.12.367.0006.1062 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL			
4490 61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	988	1.500.000.1001	377.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES DE RECURSO	VALOR
02.10.02.15.451.0020.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES VIAÇÃO E URBANISMO			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	522	1.500.000.0000	500.000,00
02.10.03.15.452.0021.2085 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	542	1.500.000.0000	480.000,00
TOTAL			980.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 5 de novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Telefone: (35) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Telefone: (35) 3441-9400
CEP 37.570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 05 de Novembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos a Vossa Excelência e a seus Pares o apenso Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito especial, em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00, para os fins que especifica.

O artigo 1º do presente Projeto de Lei autoriza a abertura de crédito especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 980.000,00 para aquisição de um imóvel para a ampliação e melhoria da rede de atendimento da Educação Especial em nosso Município, conforme anseio das famílias e cumprimento de plano de governo desta Gestão. O imóvel será utilizado para implementação de clínicas de atendimento multidisciplinar de alunos neurodivergentes, o que irá melhorar a qualidade de vida, inclusão e desempenho dos alunos.

O artigo 2º esclarece que o valor é proveniente de anulação parcial das dotações orçamentárias 02.10.02.15.451.0020.2082 – manutenção das atividades de viação e urbanismo e 02.10.03.15.452.0021.2085 – manutenção dos serviços de limpeza pública, ambas na fonte de recursos 1.500.000.0000, conforme o disposto no inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Pelos justos motivos apresentados, submetemos à apreciação dos Nobres Edis, solicitando a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência especial, com dispensa dos prazos regimentais, pelo fato da administração precisar tomar as medidas pertinentes e necessárias aos fins propostos.

Atenciosamente,



Antônio Benedito Salgueiro Miguel
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Clóvis Coldibelli
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Fino - MG